

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

- 1.1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Diretoria Administrativa
1.2. **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
1.3. **MATRÍCULA:** 7
1.4. **E-MAIL:** consmepi@consmepi.mg.gov.br
1.5. **TELEFONE:** (31) 3852-1541

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

☐ Material de Consumo	☐ Serviço não continuado	☒ Serviço continuado sem dedicação de mão de obra
☐ Material Permanente/Equipamento	☐ Serviço continuado com dedicação de mão de obra	☐ Outros (obras, serviços de engenharia, locação, outros)

3. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. A futura contratação está prevista no plano Anual de Contratações, aprovado pela Resolução 091/2026 (https://www.consmepi.mg.gov.br/arquivo/legislacao/resolucao_91_2026).

4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 4.1. Trata-se da necessidade de realização de procedimento auxiliar de Credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial, pessoa física ou jurídica regularmente matriculado e habilitado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), visando à prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização de leilões públicos para alienação de bens móveis inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao CONSMEPI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao credenciamento.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O serviço compreende todas as etapas necessárias à realização dos leilões, incluindo, mas não se limitando a:
- 5.1.1. Organização dos lotes a partir das avaliações previamente realizadas pela Administração.
- 5.1.2. Apoio na elaboração e execução das medidas necessárias à publicação do edital e demais peças de divulgação.
- 5.1.3. Divulgação dos certames em meios adequados,
- 5.1.4. Disponibilização de plataforma presencial e/ou eletrônica para realização dos leilões,
- 5.1.5. Condução das sessões públicas,
- 5.1.6. *Apoio operacional e técnico durante todas as etapas do procedimento de alienação.*
- 5.1.7. Prestação de contas ao final de cada evento.
- 5.2. A contratação visa assegurar a adequada gestão patrimonial, promovendo a alienação de bens considerados ociosos, antieconômicos ou inservíveis, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, conforme preconizado pela Lei Nº 14.133/2021.
- 5.3. A execução do serviço deverá observar rigorosamente a legislação vigente aplicável à atividade de leiloeiro oficial, bem como as normas administrativas pertinentes, garantindo lisura, ampla publicidade, competitividade e maximização dos resultados financeiros para a Administração Pública.

5.4. A exigência de que o profissional seja regularmente matriculado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais decorre da legislação específica aplicável à atividade de leiloeiro oficial, constituindo requisito indispensável para a condução válida dos leilões públicos promovidos pela Administração.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial, pessoa física ou jurídica, devidamente credenciado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, justifica-se pela necessidade de promover a adequada destinação dos bens móveis e materiais classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao CONSMEPI, pelos seguintes motivos:

- **Gestão patrimonial eficiente:** O Consórcio possui bens móveis e materiais inservíveis que precisam ser alienados para liberar espaço físico, reduzir custos de manutenção e evitar a deterioração de patrimônio sem utilidade.
- **Especialização técnica:** A condução de leilões exige profissional habilitado e credenciado na JUCEMG, com conhecimento específico em avaliação de bens, condução de pregões, registro de lances e formalização dos atos.
- **Transparência e legalidade:** A atuação de Leiloeiro Público Oficial garante imparcialidade, lisura e credibilidade ao processo, em conformidade com os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade).
- **Capacidade operacional:** O CONSMEPI não dispõe de estrutura interna para organizar e executar todas as etapas de um leilão público com a eficiência necessária, sendo imprescindível a terceirização.
- **Geração de receita:** A venda dos bens inservíveis por meio de leilão público possibilita arrecadação de recursos que podem ser revertidos em investimentos e melhorias para o Consórcio.
- **Adequação legal:** A contratação de Leiloeiro Público Oficial credenciado junto à JUCEMG está em conformidade com a legislação vigente, assegurando que o processo de alienação seja realizado de forma regular e reconhecida oficialmente.
- **Economicidade da contratação:** Considerando que a remuneração do Leiloeiro Oficial poderá ocorrer mediante comissão paga exclusivamente pelo arrematante, conforme previsto na legislação e nas condições do edital, a Administração deixa de suportar custos diretos com a execução do serviço, assegurando maior economicidade na alienação dos bens públicos.
- **Justificativa pela adoção do credenciamento:** Considerando que os serviços de leiloeiro oficial podem ser prestados por todos os profissionais que atenderem aos requisitos de habilitação estabelecidos pela Administração, inexistindo competição baseada em proposta de preço, revela-se adequada a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando isonomia, transparência, ampliação da participação dos interessados e formação de cadastro de profissionais aptos à futura convocação, mediante critérios objetivos de distribuição das demandas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As receitas decorrentes dos leilões serão creditadas em dotações a serem informadas no momento da elaboração de cada um dos editais de leilões que irão realizar-se, durante o período contratual.

8. FORMAS DE CONTRATAÇÃO SUGERIDAS

☐ Contratação Direta (Dispensa/Inexigibilidade)	☐ Pregão Eletrônico	☐ Concorrência
---	--	---------------------------------------

☐ Contratação Direta para Registro de Preços (Dispensa/Inexigibilidade)	☐ Pregão Eletrônico para Registro de Preços	☐ Concorrência para Registro de Preços
☐ Adesão a Ata de Registro de Preços	☒ Outros: Credenciamento (Diálogo competitivo, Concurso, Leilão)	

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

9.1. Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência:

Servidor: Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni	
Cargo: Diretora Administrativa	
Matrícula: 7	
E-mail: consmepi@consmepi.mg.gov.br	Telefone: 3852-1541

9.2. Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos quando for o caso:

Servidor: Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni	
Cargo: Diretora Administrativa	
Matrícula: 7	
E-mail: consmepi@consmepi.mg.gov.br	Telefone: 3852-1541

9.3. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Servidor: Elisângela Geralda de Oliveira Silveira	
Cargo: Agente Administrativo	
Matrícula: 41	
E-mail: elisangela@consmepi.mg.gov.br	Telefone: 3852-1541

9.4. Autoridade Competente do Processo Administrativo:

Nome: Augusto Henrique da Silva	
Cargo: Presidente	
E-mail: consmepi@consmepi.mg.gov.br	Telefone: 3852-1541

9.5. Responsável pela Gestão do Contrato:

Servidor: Laís Costa Bicalho	
Cargo: Coordenadora de Licitações e Finanças	
Matrícula: 14	
E-mail: licitacao@consmepi.mg.gov.br	Telefone: 3852-1541

9.6. Responsável pela Fiscalização do Contrato:

Servidor: Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni	
Cargo: Diretora Administrativa	
Matrícula: 7	
E-mail: consmepi@consmepi.mg.gov.br	Telefone: 3852-1541

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 10.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Ana Luiza Costa Otoni, através do e-mail: consmeipi@consmeipi.mg.gov.br.
- 10.2. Deverão ser anexados os dispositivos legais que qualificam os agentes competentes a atuar no processo.

João Monlevade, 10 de Agosto de 2026.



ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Diretora Administrativa